SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 25 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1505

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2016, de 01 de abril de 2016, Publicada em 04/04/2017, Edição nº 1492.

Onde se lê: CONTRATO N. 03/2017,
Leia-se:1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2016.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de abril de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:06CA7017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO CONTRATO Nº.026-2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 026/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: MEDPAPAER – Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares - EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGICO, PARA USO NA UBS III e ESF"S, E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 12 de meses contados a partir de 07 (sete) dias do mês de março de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual corresponde à R$ 739.630,59 (Setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais e cincoenta e nove centavos).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - (Registro Preço) - Processo nº012/2017
ASSINATURA: Barra do Turvo, 07 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:DB757C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO CONTRATO Nº.027/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 027/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: GPRESS MEDICAL LTDA-EPP
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGICO, PARA USO NA UBS III e ESF"S, E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 12 de meses contados a partir de 07 de março de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual corresponde à R$ 228.064,80 (Duzentos e vinte e oito mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - Processo nº012/2017
ASSINATURA: Barra do Turvo, 07 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:E12E5CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO CONTRATO Nº.028/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 028/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: DE PAULA & NERIS LTDA-ME
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGICO, PARA USO NA UBS III e ESF"S, E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 12 de meses contados a partir de 07 de março de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual corresponde à R$ 117.316,38 -(Cento e dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - (Registro Preço) - Processo nº012/2017
ASSINATURA: Barra do Turvo, 07 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:3ECF2610

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO CONTRATO Nº.029/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 029/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: Oliveira Comércio, Acessórios Cirúrgico, Médicos Hospitalares e Odontológicos – EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO NA UBS III e ESF"S, E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 12 de meses contados a partir de 09 (nove) dias do mês de março de 2017.

DO VALOR CONTRATUAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual corresponde à R$ 865.814,80 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - (Registro Preço) - Processo nº013/2017

ASSINATURA: Barra do Turvo, 07 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F6C94A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO CONTRATO Nº.030-2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 030/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: GPRESS MEDICAL LTDA-EPP
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO NA UBS III e ESF"S, E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 12 de meses contados a partir de 09 de março de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual corresponde à 406.818,22 (Quatrocentos e seis mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 (Registro Preço) Processo nº013/2017
ASSINATURA: Barra do Turvo, 07 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:06138CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO CONTRATO Nº.036-2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 036/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: RLM- COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa para realizar Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, nos Bairros Rurais e Urbanos, no município de Barra do Turvo, com veículo ônibus e com monitores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 12 de abril de 2017 á 12 de abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual será de 2.675,2 Km/dia, conforme planilha de rotas com correção, num total de 535.040 Km, em 200 dias letivos, pelo valor do Km de R$ 3,06 (três reais e seis centavos), num total de R$ 1.637.222,40 (Um milhão, seiscentos e trinta e Sete Mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.)
MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2017 - Processo nº019/2017
ASSINATURA: Barra do Turvo, 12 de Abril de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:05E2D806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2017

PROCESSO SELETIVO N° 02/2017

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **ENFERMEIRO.**
1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
RAQUEL LUCIA DA PORCINCULA	10º	ENFERMEIRO	02/2017

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de Abril de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:46443F99

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 070/17

Dispõe sobre instalação de Comissão de Sindicância Administrativa

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atenção ao Ofício nº 103/17 - 3ª P.J.J., de 21 de março de 2.017, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaú, Inquérito Civil nº 14.0315.0000098/2017-0, resolve:

Art. 1º - Considera-se instalada, na presente data, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de possível dano ao erário decorrente de pagamentos de benefícios a aposentados sem contrapartida financeira.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, os servidores abaixo relacionados:

- Viviani Bernardo Frare Serra - Presidente
- Virginia Elaine Marchezani - Membro
- José Marcio Rosa - Membro

Art. 3º - Para o exercício de sua competência, a Comissão deverá tomar depoimento de servidores municipais, e, de demais pessoas que julgue ser de interesse ouví-las, para apuração dos fatos.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para entregar o relatório final que deverá apresentar os fatos ocorridos, os responsáveis e a indicação de providências cabíveis, se o caso.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 18 de abril de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F8A20203

SECRETARIA
PORTARIA Nº 071/17

Dispõe sobre instalação de Comissão de Sindicância Administrativa

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Considera-se instalada, na presente data, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de possível falta funcional do servidor público SAMUEL FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, os servidores abaixo relacionados:

- Viviani Bernardo Frare Serra - Presidente
- Luiz Antonio Fragnan - Membro
- César Augusto Goes de Toleto - Membro

Art. 3º - Para o exercício de sua competência, a Comissão deverá tomar depoimento de servidores municipais, e, de demais pessoas que julgue ser de interesse ouví-las, para apuração dos fatos.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para entregar o relatório final que deverá apresentar os fatos ocorridos, os responsáveis e a indicação de providências cabíveis, se o caso.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 18 de abril de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:DB5332B5

SECRETARIA
PORTARIA Nº 077/17

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Saúde.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Saúde, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 4082185, celebrado em 12 de abril de 2.017, que será praticado desde 24 de abril de 2.017 até 23 de abril de 2.018, pela estudante TAINE FERNANDA BRUMASSO, portadora de CPF nº 454.170.238-09, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua João Batista Danieletto, 183, Centro, matriculada no 1º Sem. do Curso de Técnico em Enfermagem do Instituto Educacional Prof. de Jaú - IEP, da cidade de Jaú -SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de abril de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:852EFBC2

SECRETARIA
PORTARIA Nº 078/17

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Desenvolvimento Social, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 4065142, celebrado em 03 de abril de 2.017, que será praticado desde 03 de abril de 2.017 até 02 de abril de 2.018, pela estudante DAIANE IZABEL SEVERINO, portadora de CPF nº 421.656.378-30, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Sebastião Darci Marques, 56, Jd. Xerxes Bartelotti, matriculada no 7º Sem. do Curso de Psicologia da Assupero Assoc. Unf. P. Ens. Renv. Objet - UNIP, da cidade de Araraquara -SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2.017.

Bocaina, em 24 de abril de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:A9DB0DC1

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
RETIFICAÇÃO – ITUPEVA PREVIDÊNCIA

NA EDIÇÃO N° 1504 DE 24 DE ABRIL DE 2017
NA PORTARIA N° 026, DE 20 DE ABRIL DE 2017
Onde se lê:. na especialidade de Ajudante Geral
Leia-se:.na especialidade de Educação Básica

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:C4314868

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.086, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o município a formalizar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-CEETEPS para instalação de Classes Descentralizadas no Município de Itupeva-SP. e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2017, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a formalizar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS para instalação de classes descentralizadas no município de Itupeva-SP, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

P**REFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

ANEXO I

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE ITUPEVA-SP PARA INSTALAÇÃO DE CLASSES DESCENTRALIZADAS".

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – 01208-000 – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada ad referendum pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de __/__/____ e o Município de Itupeva-SP, com Paço Municipal na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas Itupeva-SP, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 45. 780.061/0001-57, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MARCHI**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13, de 21 de maio de 2013 e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente convênio, a cooperação técnico-educacional dos participes para implantação de classe descentralizada no Município de Itupeva-SP, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES

2.1 -São obrigações do CEETEPS:

a) instalar, no MUNICÍPIO, a Habilitação Profissional Técnica , conforme disposto no plano de trabalho, de acordo com as diretrizes da coordenadoria do ensino Médio e técnico em conformidade com o anexo I
b) quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique na alteração do objeto desse convênio;
c) responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso nos referidos cursos, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico-CETEC;
d) indicar um professor detentor de emprego público permanente da Escola Técnica Estadual de _____ para exercer as funções de coordenação de projetos responsável por classes descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS nº 005 de 05 de dezembro de 2013 (anexo III);
e) disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;
f) responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados/diplomas a serem expedidos;
g) responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional GSE;
h) avaliar o convênio ao final do primeiro módulo e ao término do terceiro módulo, afim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito n plano de trabalho e no anexo II.

2.2 – São obrigações do Município:

a) Disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação da classe descentralizada, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme o Plano de Curso devidamente aprovado pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico, (anexo I) do plano de trabalho;
b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também, pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio, situado na (...ENDEREÇO...).
c) responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS;
d) responsabilizar-se pela aquisição/manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo descritos no plano de curso (anexo I);
e) fornecer alimentação escolar aos alunos da(s) Classe(s) Descentralizada(s), garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS

Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 -Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicam como Gestor, professor _____, Diretor da Escola Técnica Estadual _____, do município de _____ como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.
4.2-São atribuições do Gestor(a):

a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste convênio, pela execuçaõ das metas convencionadas no plano de trabalho e pela fiel observância do cronograma de execução;
b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados em Plano de Trabalho,
c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

O acompanhamento e supervisão do Convênio será realizado por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas "in loco" ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Cada partícipe arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município ou deste para o CEETEPS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias, contados a partir de sua assinatura.
Parágrafo Único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 – admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.
9.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.
9.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, ____ de Abril de 2017

LAURA M.J. LAGANÁ
Diretora superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
CEETEPS

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito do Município de Itupeva-SP

Testemunhas
Nome: __
CPF: ___
Nome: ___
CPF: ___

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:3C27CAAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.085 DE 07 DE ABRIL DE 2017

Institui no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal do Grafite e Arte Urbana" e dá outras providencias.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2017, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal do Grafite e Arte Urbana", a ser comemorado anualmente do dia 27 do mês março.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei entende-se por Grafite a Arte Urbana de desenhar, escrever e pintar dizeres ou quaisquer símbolos em bens públicos ou de particulares de qualquer natureza, com mensagens de cunho educativo e cultural, com autorização do proprietário ou responsável legal; Entende-se por Arte Urbana a manifestação popular em diversas expressões da cultura e das artes, como dança de rua, mágica, grafite, teatro e performance em geral, realizadas em espaço público aberto e de uso coletivo.

Art. 2º O "Dia Municipal do Grafite e Arte Urbana", tem por finalidade homenagear todos os artistas de rua, dentre eles grafiteiros, músicos, dançarinos, cantores, mágicos, atores, pintores, escultores, performistas e circenses.

Art. 3º Para a consecução desta Lei, no dia 27 de março de cada ano, o Poder Público poderá realizar atividades relativas ao tema, como festival de música Hip Hop, Grafite e Dança de Rua.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 30 dias, criando a programação do "Dia Municipal do Grafite e Arte Urbana".

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei serão supridas com dotações orçamentárias já consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P**REFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:1AA5EEF0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 623 DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia, ANA MARIA CASAGRANDE, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, na Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 12 de abril de 2017, ANA MARIA CASAGRANDE**,** RG nº 9.843.507-3 SSP/SP - CPF nº 123.706.088-54, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, na Assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 14 (catorze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 12 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de abril **do ano de dois mil e dezessete.**

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:353683E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 627 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Designa, RONILDO RIBEIRO SBOLI, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Apoio Administrativo, com lotação na Guarda Civil Municipal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO, a partir de 19 de abril de 2017, RONILDO RIBEIRO SBOLI**,** RG nº 25.327.917-3 SSP/SP - CPF nº 132.293.838-50, para o cargo em comissão Chefe de Setor, no Setor de Apoio Administrativo, com lotação na Guarda Civil Municipal, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 05 (cinco), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:F36EDAC5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 628 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Nomeia, ERIKA GRIGOLETTO BALDUSSI, para o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I, na Unidade de Atendimento ao Público e Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria de Habitação Obras e Urbanismo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 19 de abril de 2017, ERIKA GRIGOLETTO BALDUSSI RG nº 48.657.666-8 SSP/SP - CPF nº 411.606.618-47, para o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I, na Unidade de Atendimento ao Público e Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:39B079AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 629 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Nomeia, EDVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Materiais e Insumos de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 19 de abril de 2017, EDVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA RG nº 52.223.664-9 SSP/SP - CPF nº 032.245.516-23, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Materiais e Insumos de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 06 (seis), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:E7FCA043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM 27 DE ABRIL DE 2017 ÁS 10:00 HORAS

A Secretaria Municipal da Fazenda convida a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e qualquer outros segmentos representantes da população, para participar de Audiência Pública referente Elaboração da LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 e ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS LDO 2016 referente ao 3º quadrimestre de 2016. Conforme inciso 1º. § único do art. 48 da Lei Complementar nº 101; de 04 maio de 2.000.

CELSO LUIZ COLLETTI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:C2FA5EF8



